



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 055/00 DE 19 DE MAIO DE 2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SERÁ ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- MS, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MERCADO HORTI- FRUTI- GRANJEIRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo- MS, não possui mercado- horti- fruti- granjeiro;

CONSIDERANDO que a população santarritapardense é de vocação agropastoril;

CONSIDERANDO que se faz necessário a implantação de um mercado horti- fruti- granjeiro em Santa Rita do Pardo- MS;

CONSIDERANDO que este município foi contemplado com a construção de instalação de mercado- horti- fruti- granjeiro, pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, como parte das medidas compensatórias oriundas da formação do lago (reservatório) da UHE "Engº- Sérgio Roberto Vieira da Motta";

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica declarado de utilidade pública com fundamento no artigo 5º-, alínea "e", "i" e "p" do Decreto Lei N.º 3365 de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 3.140,99m² (três mil, cento e quarenta metros e noventa e nove centímetros quadrados), localizada neste município de Santa Rita do Pardo, com limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIO = SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA NETO
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL= CHÁCARA
ÁREA TOTAL= 6,76 Ha.
ÁREA DESAPROPRIADA= 3.140,99 M²
LOCALIZAÇÃO= SANTA RITA DO PARDO
MUNICÍPIO= SANTA RITA DO PARDO
COMARCA= BRASILÂNDIA
ESTADO= MATO GROSSO DO SUL

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No caminhamento do mapa da área, remanescente, entre os marcos 11 e 12 à 40,00 metros, acha-se cravado o marco 01, que partindo daí, no mesmo sentido a 35,00 metros acha-se cravado o ponto 02, que virando a esquerda com $104^{\circ}43', 00''$ e distância de 73,60 metros acha-se cravado o marco 03, virando aí para esquerda com $75^{\circ}, 17', 00''$ e distância de 53,00 metros acha-se cravado o ponto 04, virando aí para esquerda com $90^{\circ}, 00'00''$ a distância de 71,20 metros encontra-se o marco inicial de partida deste roteiro.

O perímetro ora descrito engloba a área de 3.140,99 m² (três mil, cento e quarenta metros e noventa e nove centímetros quadrados)

ARTIGO 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicial da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios ou de convênios, assumindo todos o ônus e encargos da referida desapropriação.

Parágrafo Único- Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei N.º 3365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei N.º 2786, de 21 de Maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto.

ARTIGO 3º- Na área objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, deverá construir um mercado horti- fruti- granjeiro.

ARTIGO 4º- O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2000

Prof. Antonio Daciano dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral